

do Sr.º P.º P.º de Provisões. E não havendo
de mais quem se dêem a palmaria, levantou-se
o Sr.º. E para constar todos represento neste
em seu original, em obediência ao Sr.º
marcha de Provisões e escrevi

Sr.º de Almeida Prado
Ignacio de Vas. Lomba Lato
João Floriano Leite
João de Cunha Raposo
Theotonis de Souza Netto
Joãoº Fran.º de Almeida

Em audiência de 3 de Maio de 1846.

P.º P.º de Provisões.

Aberta a causa com seus elementos, por ter sido
do Sr.º Lomba Lato.

Foi lida e aprovada a
da audiência. Foi deliberado que a
Ordinaria provincial feita em 25 de
maio de 1845 no dia vinte de Junho
de 1845. Foi mais deliberado que se
pagasse as expensas, para o que se pro-
curou a competente autoridade. Sr.º P.º
de este governo quem havendo alguns assa-
res, mas não estando disposto para en-
trar no ordeno do dia, ficou para a pri-
meira sessão extraordinária. Com esse
prejuízo não havendo quem fosse a pa-
lar, levantou-se o Sr.º. E para constar fe-
z esta acta em seu original, em obediência
ao Sr.º R.º de Provisões e escrevi

Prado Sr.º de Almeida Prado
Ignacio de Vas. Lomba Lato
João de Cunha Raposo
Theotonis de Souza Netto

João Fran. de A. Lima

Luca, extra ordinario de 30 de Maio de 1846.

Primeira de S. Paulo.

Aberto a Luca com seis membros, para se fazer
sua sessão. H. Cantanhem.

O Sr. Presidente
declaram q. o motivo da presente sessão e o de
voto a favor nos Supplementos de Jur. Alencari
pat. e Reg. haer. de S. Paulo em cumprimento
a Portaria da Ep. de S. Paulo de 24 de Maio
de 1846.

do corrente anno; e como os mesmos se acham
na Sala, sendo para esse anteriormente con-
tidas, e apresentando os titulos de sua nome-
ação, que entrando em discussões e votações, foi
coliborado por parte da Camara, e de successos
a legatidade dos mesmos titulos se deve por
se i juramento nos ditos Supplementos, faren-
do-se publico por editos, e officinando-se em seu
actual. O Sr. Pres. offereceu a Camara
no Sr. Cantanhem, por ser o mais antigo, e ter
determinado para se fazerem Supplementos. Igual-
mente por esse modo disparado se offereceu
em Antonio Caldeira, e Juris para tomar em
seus juramento a primicia de terceiro Sup-
plemento, e segundo de quinto. Foi lido hum
officio do Fiscal Supl. e Manuel José Pereira
contudo os auctores perguntem se pode realizar
os officios, e jurando sua Omissão, e interse-
de em discussões o Sr. Cantanhem indicou que
se deve a Omissão judicial, e Sr. Abell indicou
q. não se devia votar, pois que nem os mesmos
e actual tem tanta actividade como este,
e Sr. Caldeira indicou q. se offerecesse